

Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta SEFA e o Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Pasta não viram óbice ao pleito;

AUTORIZO a concessão do regime de teletrabalho ao servidor interessado, em regime híbrido, pelo período de 4 (quatro) meses, com **período de comparecimento de 3 (três) dias por semana**, para execução das atividades e metas previstas no Plano de Trabalho (mov. 3), com fundamento no §2º do art. 20 da Resolução SEFA nº 840/2024.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

137254/2025

IPEM

PORTARIA Nº 027/2025

O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO PARANÁ – IPEM/PR**, **RUBENS DE CAMARGO PENTEADO**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.006, de 19/02/2025, publicado no DIOE-PR nº 11.848, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 15 do Regulamento do IPEM/PR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.114, de 29/11/2024, publicado no DIOE-PR nº 11.797, e considerando os termos do Convênio firmado com o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), pelo qual são delegadas competências para a execução de atividades metrológicas no Estado do Paraná, em conformidade com a Lei nº 5.966, de 11/12/1973, a Lei nº 9.933, de 20/12/1999, e ainda, o que prescreve a Resolução nº 11, de 12/10/1988, do CONMETRO, bem como o Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria nº 124, de 24/03/2022, do INMETRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar os dias abaixo indicados para verificação periódica dos **TAXÍMETROS** instalados em veículos de aluguel, utilizados para o transporte de passageiros no Município de **MARINGÁ** em conformidade com o seguinte cronograma:

DIA	PLACA FINAL	HORÁRIOS	
24/11/2025	0, 1 e 2	8h30min às 11h30min	13h às 16h30min
25/11/2025	3, 4 e 5	8h30min às 11h30min	13h às 16h30min
26/11/2025	6, 7 e 8	8h30min às 11h30min	13h às 16h30min
27/11/2025	9	8h30min às 11h30min	-

Parágrafo único. Todos os veículos deverão apresentar-se, nos dias e horários acima estabelecidos, à Sede da Regional do IPEM/PR em Maringá, localizada na Rua Pioneiro Carlos Burian, nº 190, Parque Industrial, Maringá/PR, para a realização da verificação do taxímetro.

Art. 2º. A inobservância desses prazos sujeitará o infrator às sanções previstas no artigo 8º e 9º da Lei nº 9.933/99.

Art. 3º. Nos termos da Lei nº 12.249/10, Anexo II, a realização do serviço de verificação está condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da Taxa de Serviço Metrológico.

Parágrafo único. O boleto para pagamento pode ser obtido, antecipadamente, pelo site www.ipem.pr.gov.br

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE

Curitiba, 08 de outubro de 2025.

RUBENS DE CAMARGO PENTEADO
Diretor-Presidente

137328/2025

PORTARIA Nº 028/2025

O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO PARANÁ – IPEM/PR**, **RUBENS DE CAMARGO PENTEADO**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.006, de 19/02/2025, publicado no DIOE-PR nº 11.848, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 15 do Regulamento do IPEM/PR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.114, de 29/11/2024, publicado no DIOE-PR nº 11.797, e considerando os termos do Convênio firmado com o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), pelo qual são delegadas competências para a execução de atividades metrológicas no Estado do Paraná, em conformidade com a Lei nº 5.966, de 11/12/1973, a Lei nº 9.933, de 20/12/1999, e ainda, o que prescreve a Resolução nº 11, de 12/10/1988, do CONMETRO, bem como o Regulamento Técnico Metrológico

aprovado pela Portaria nº 124, de 24/03/2022, do INMETRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar os dias abaixo indicados para verificação periódica dos **TAXÍMETROS** instalados em veículos de aluguel, utilizados para o transporte de passageiros no Município de **UMUARAMA** em conformidade com o seguinte cronograma:

DIA	PLACA FINAL	HORÁRIOS	
01/12/2025	0, 1 e 2	-	13h às 17h
02/12/2025	3, 4, 5, 6 e 7	8h30min às 11h30min	13h às 17h
03/12/2025	8 e 9	8h30min às 12h	-

Parágrafo único. Todos os veículos deverão apresentar-se, nos dias e horários acima estabelecidos, na Avenida Malta, nº 2300, Umuarama/PR, para a realização da verificação do taxímetro.

Art. 2º. A inobservância desses prazos sujeitará o infrator às sanções previstas no artigo 8º e 9º da Lei nº 9.933/99.

Art. 3º. Nos termos da Lei nº 12.249/10, Anexo II, a realização do serviço de verificação está condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da Taxa de Serviço Metrológico.

Parágrafo único. O boleto para pagamento pode ser obtido, antecipadamente, pelo site www.ipem.pr.gov.br

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE

Curitiba, 08 de outubro de 2025.

RUBENS DE CAMARGO PENTEADO
Diretor-Presidente

137330/2025

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 240/2025

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

MUSTAFA GOKTEPE, turco, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 231.XXX.XXX-31, residente e domiciliado em São Paulo-SP, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma turco para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma turco, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a PVLG – TRADUCAO, apresentada no protocolo PRE2500548597.

Publique-se.

Curitiba, 09 de outubro de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

137863/2025

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 037/2025

O Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística do Paraná – SEIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21352, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a Lei Estadual nº 17.430, de 20 de dezembro de 2012, alterada pelo art. 81 da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, bem como pelo Decreto nº 8.288, de 22 de maio de 2013, que estabelecem a estrutura de Funções Privativas Transitórias – FPT da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e suas vinculadas.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **EVELYN MIRELI CRUZ**, RG nº 10.XXX.052-X, para exercer a Função Privativa Transitória – FPT, a partir de 22 de setembro de 2025, nos termos do Protocolado nº 24.758.494-3.